



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



## DECRETO MUNICIPAL Nº 4.841, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005.

**- Declara de Utilidade Pública o imóvel situado no Bairro Lagoa Vermelha ou Fragas, neste Município, de propriedade da Sergus Construções e Comércio Ltda., destinada à instalação e funcionamento de escola de ensino fundamental.**

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública, a fim de ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Tatuí, mediante desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado na Rodovia Mário Batista Mori, nº 971, Bairro Lagoa Vermelha ou Fragas, Tatuí/SP, com 7.020,87 m<sup>2</sup> de área construída e 30.014,88 m<sup>2</sup> de terreno, de propriedade de Sergus Construções e Comércio Ltda., com sede à Rua Aguiar de Barros nº 43, 2º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CNPJ nº 61.198.958/0001-23, medindo o terreno em seu total 30.014,88 m<sup>2</sup> ( trinta mil, catorze metros e oitenta e oito centímetros quadrados), o qual será destinada à instalação e funcionamento de escola de ensino fundamental, conforme planta e memorial que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, a saber:

### **DESCRIÇÃO PERIMETRAL:**

“Inicia-se o levantamento no vértice formado pela Rodovia Mário Batista Mori, a propriedade de Itarumã Administrações e Participações Ltda ou quem de direito e a área em questão, daí segue confrontando-se em 296,35 m com a propriedade de Itarumã Administrações e Participações Ltda ou quem de direito, deflete à esquerda e segue confrontando-se em 104,35 m com a propriedade de Arnaldo Christiano e Carlos Egberto Silva Arruda Pinto ou quem de direito, deflete à esquerda e segue confrontando-se em 278,10 m com a propriedade de Arnaldo Christiano e Carlos Egberto Silva Arruda Pinto ou quem de direito, deflete a esquerda e segue confrontando-se em 105,85m com a Rodovia Mário Batista Mori, fechando-se o perímetro e encerrando a área de 30.014,88 m<sup>2</sup>”.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



**Art. 2º** - Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, uma vez satisfeitas as seguintes exigências;

- a) que o preço não ultrapasse o laudo de avaliação;
- b) que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidão negativa que prove não existir quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 17 de Outubro de 2005.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ**

**Rogério Antonio Gonçalves**  
**Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 17/10/2005  
Neiva de Barros Oliveira